



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e
Regularização Fundiária
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 152

RUB. RC

CHECKLIST

RESOLUÇÃO Nº 003/2007 - “Altera a Alínea A, do Inciso IV, da Norma de Serviço nº 002 de 30 de Setembro de 2002”.

REQUERENTE:	Nome – DIEGO PEREIRA DE AGUIAR DE MACEDO Processo – INTERMAT – PRO – 2022/15992		
MUNICÍPIO:	UNIÃO DO SUL/MT – SÍTIO ÁGUA VIVA Área a ser regularizada total em Hectares: 155,1761 hectares		
PROTOCOLO: 1616/2025	PROCESSO: 549/2025	DATA: 26/02/2025	O.S.: 103/2025

I - DA HABILITAÇÃO

1 - O Requerimento para instauração de Processo de Regularização de Terras, objeto da presente Norma de Serviço, deverá ser procedido através do Formulário Padrão, devidamente preenchido e acompanhado com as cópias dos seguintes documentos abaixo:	FI. 04
2 - RG e CPF do Interessado;	FI. 08
3 - Comprovante do endereço do Interessado, através de conta de água, luz ou equivalente;	FI. 12
4 - Certidão de Nascimento, se solteiro;	FI. 10
5 - Certidão de Casamento, se casado;	FI.
6 - Certidão de Casamento com averbação do Divórcio, se divorciado;	FI.
7 - RG e CPF do cônjuge ou companheira;	FI.
8 - Certidão de óbito, caso seja viúvo;	FI.
9 - Atos Constitutivos se Pessoa Jurídica (Regimento ou Estatuto PJ);	FI.
10 - Certidões de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR (INCRA) se na modalidade Onerosa Especial .	FI.
11 - Procuração por Instrumento Público, se o Requerimento for subscrito por Procurador;	FI. 14 a 17, 101 a 103, 139, 140
12 - RG e CPF do Procurador;	FI. 18, 100
13 - Comprovante do endereço do Procurador, através de conta de água, luz ou Equivalente;	FI. 20
14 - Caso haja mais de um interessado, deverão ser juntados, de todos os documentos previstos acima elencados	FL.
15 - Comprovante de pagamento das taxas correspondentes (expediente e busca/pesquisa);	FL. 60
16- Relatórios de Busca de Outro Processo de Título Provisório/Definitivo, em favor do (a) interessado (a). Complementação de Busca-Título Provisório/ou Definitivo.	FL. 63, 145
17 - Relatórios de Busca do Sistema de Protocolo Único do Estado de Mato Grosso (outro pedido de Regularização Fundiária e/ou Legitimidade de Posse, em nome do interessado e/ou do cônjuge); Buscas e complementação de buscas.	FL. 63

II - ANÁLISE DA MATRÍCULA



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CAN



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e
Regularização Fundiária

20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 153

RUB. 2C

CHECKLIST

18 - Escritura de Compra e Venda (caso o Interessado tenha adquirido a posse de terceiro) ou Escritura Pública de Cessão e Transferência de Posse; Escritura Pública de Permuta de Imóveis; Promessa de Compra e Venda (Escritura Pública Emancipação), CASO NÃO SEJA O OCUPANTE PRIMITIVO.	Fl. 22 a 33	
19 - Matrícula Adquirida pelo Estado de Mato Grosso	Fl. 123, 124	
20 - Declarações padronizadas de que o interessado não fora contemplado com aquisição de terras públicas pela União, Estado ou Município, <u>cuja área somada com a atual pretensão não ultrapasse 2.500 ha</u> (dois mil e quinhentos hectares);	Fl. 04	
III – ANÁLISE CADASTRAL E PEÇAS TÉCNICAS.		
21 - Parecer Cadastral; (item do laudo do Analista Fundiário e Agrário)	Fl. 81, 114, 120	
22 - Autos de Medição Georreferenciado, nos formatos analógico e digital, ambos em 02 (duas) vias, de acordo com as Normas Técnicas, determinadas por Legislação vigente, com o formato da planta do imóvel seguindo o padrão definido pelo INTERMAT;	FL. 34, 41 a 57, 71, 72, 75 a 80, 109, 110	
23 - Declaração de Reconhecimento de Limites, conforme modelo constante das Normas Técnicas, determinadas por Legislação vigente, com firma reconhecida;	Fl. 35 a 39, 74	
24 – ART-Anotação de Responsável Técnico pelo Georreferenciamento ou TRT-Termo de Responsabilidade Técnica (CFTI);	Fl. 58	
IV - VISTORIA IN LOCO		
25 - Laudo de Identificação Fundiária	Fl. 83, 84	
26 - Relatório Técnico de Viagem	Fl. 85 a 91	
27 - Estudo Social com Parecer Técnico e Rel. Fotográfico-Decreto nº 146/2019. Se Regularização Fundiária Gratuita	Fl.	
V - PARECER JURÍDICO		
28 - Parecer Jurídico do INTERMAT.	Fl. 132 a 136	
29 – Homologação do Parecer Jurídico da PGE	Fl. 149	
VI - PARECER ASSESSORIA TÉCNICA – CONSULTORIA LEGISLATIVA		
Considerações e informações necessárias:		
☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. ☐ PELA REJEIÇÃO. ☐ DEVOLUÇÃO AO INTERMAT.		
RECEBIDO POR: LUANA SILVA OLIVEIRA Auxiliar Administrativo	DISTRIBUIDO POR: WÉLYDA CRISTINA DE CARVALHO Consultora de Comissão Permanente	ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) CONSULTORIA LEGISLATIVA: CYBELLE AUDREY NEVES Técnico do NADE



NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CAN



PARECER Nº 0023/2025 - CADFARF - OS Nº 103/2025.
REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO FUNDIÁRIA
REQUERENTE: DIEGO PEREIRA DE AGUIAR DE MACEDO
MUNICÍPIO: UNIÃO DO SUL/MT
INTERMAT – PRO-2022/15992
OFÍCIO Nº: 00949/2025/UAS/INTERMAT
PROTOCOLO DA ALMT: 1616/2025
PROCESSO DA ALMT: 549/2025 DATA: 26/02/2025

AUTOR: INTERMAT

Relator: Deputado Estadual

Julio Campos

I - Relatório

Após tramitação no INTERMAT, o presente Processo de Regularização Fundiária foi encaminhado a esta Casa, recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 26/02/2025 e lido na Sessão do mesmo dia.

Trata-se de **Processo do INTERMAT PRO-2022/15992**, de Regularização Fundiária Onerosa, em nome de **DIEGO PEREIRA DE AGUIAR DE MACEDO**, da propriedade denominada Sítio Água Viva, localizada no município de União do Sul/MT, com área de 155,1761 hectares.

Em 06/03/2025, foi encaminhado à Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, porém, recebido pelo Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico, no mesmo dia, o qual remeteu à referida Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, com o intuito de emissão de Parecer quanto ao mérito da matéria e posterior emissão de Resolução Autorizativa, conforme previsão dos arts. 323, § 2º e 327, ambos da Constituição Estadual de Mato Grosso.





Em apertada síntese este é o relatório.

II - Análise

A criação e competência das Comissões estão determinadas conforme disposto no artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso e uma das atribuições da Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, é “dar parecer em todas as proposições que tratem da agropecuária, do desenvolvimento florestal e agrário e dos assuntos fundiários”, conforme consta no artigo 369, inciso V, alíneas “a” e “d”, do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

Observa-se que o imóvel está cumprindo sua função social, como determina o artigo 186, da C.F. e art. 9º da Lei nº 8.629/93:

Art. 9º A função social é cumprida quando a propriedade rural atende simultaneamente, segundo graus e critérios estabelecidos nesta lei, os seguintes requisitos:

- I – aproveitamento racional e adequado;
- II – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
- III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
- IV – exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

§ 1º Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração especificados nos §§ 1º a 7º do art. 6º desta lei.

§ 2º Considera-se adequada à utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade.

§ 3º Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características





próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas.

§ 4º A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho, como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais.

§ 5º A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra, observa as normas de segurança do trabalho e não provoca conflitos e tensões sociais no imóvel.

O Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT encaminhou à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o Ofício sob nº 00949/2025/UAS/INTERMAT, referente à Regularização Fundiária Onerosa, em favor de Diego Pereira de Aguiar de Macedo, Sítio Água Viva, localizada no município de União do Sul/MT, para fins de cumprimento do disposto no artigo 327 da Constituição do Estado de Mato Grosso, onde o referido disposto constitucional assim dispõe:

“Art. 327 - A alienação ou a concessão, a qualquer título, de terras públicas a pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Legislativa, salvo se as alienações ou as concessões forem para fins de reforma agrária”.

O requerente pretende a regularização de uma área total de 155,1761 hectares, da propriedade denominada por “Sítio Água Viva”, localizada no município de União do Sul/MT, conforme fl. 04.



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CAN
Página 3



Foi apresentada Declaração na fl. 04 que o requerente não foi beneficiado com concessão ou alienação de terras públicas pelo INCRA, Estado ou Município.

Consta nas fls. 123 e 124, Certidão da Matrícula sob nº 8.020, da área de 155,1761 hectares, denominada Sítio Água Viva, localizada no município de União do Sul/MT, do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Serviço Registral da Comarca de Cláudia/MT, de propriedade do Estado de Mato Grosso.

O Responsável Técnico em Agrimensura e Meio Ambiente – José Almir de Mello, apresentou os seguintes documentos:

- ✓ Autos de Medição do Georreferenciamento, nos formatos digital – fls.34, 41 a 57, 71, 72, 75 a 80, 109, 110;
- ✓ Declaração de Reconhecimento de Limites com firma reconhecida – fls. 35 a 39, 74;
- ✓ ART do Responsável Técnico – fl. 58.

O comprovante de pagamento da taxa correspondente a expediente e busca/pesquisa, encontra-se na fl. 60.

De acordo com as fls. 63 e 145, foi efetuado buscas e pesquisas, no acervo fundiário, e foi informado que até a presente data, **não** foi localizado nenhum Título Provisório/Definitivo e/ou Averbação, em favor de Diego Pereira de Aguiar de Macedo. Referente a busca no Sistema de Protocolo Único do Estado e até a presente data não foi localizado nenhum registro. A busca foi realizada no SIG/CTGEO, nos livros e planilhas de controle de títulos definitivos.

Conforme Análise Cadastral realizada nas fls. 81, 114 e 120, foi informado que a pretensão de acordo com a Base Cadastral de Regularização





Fundiária, SIG/CTGEO/INTERMAT referente ao município de União do Sul/MT, que até a presente data, a pretensão não incide em Situação Jurídica Constituída, Título Definitivo, Terra Indígena, Reserva Florestal ou Ecológica. Que a área incide em Terras Devolutas do Estado de Mato Grosso, sem sobreposição de Títulos Definitivos, que a área objeto do pedido encontra-se passível de regularização.

O Laudo de Identificação Fundiária encontra-se nas fls. 83 e 84, onde foi relatado que se trata de pessoa física, não possui arrendatário, utiliza de mão de obra assalariada, a forma de exploração é direta, não possui parceiro, é proprietário e ocupante, não reside no imóvel, a área possui 01 casa sede de madeira de 48 m², 01 caixa d'água de 5 mil litros, 01 poço semi-artesiano, 01 galinheiro de madeira de 9 m², 01 chiqueiro de madeira de 25 m², área parcialmente cercada, com 05 fios de arame liso. Possui 100,00 ha de pastagem e 55,1761 ha de floresta. Já o Relatório Técnico de Viagem fls. 85 a 91, descreve que a posse é mansa e pacífica, não sendo identificado nenhum tipo de litígio e que no Estudo Cadastral a área não incide em Situação Jurídica Constituída, APA, Terra Indígena, Reserva Florestal, Ecológica ou Área de Colonização, conforme Base Cadastral INTERMAT/SIG/CTGEO do município de União do Sul/MT.

Na fl. 81, após análise e homologação das Peças Técnicas (fls. 79 e 80) citada pelo Técnico do INTERMAT, o mesmo descreve que as peças técnicas oriundas da plataforma SIGEF estão de acordo com a Norma Técnica de Serviço nº 002/2002 – Regularização de Ocupação, com a NTGIR – Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA, atualizada e de acordo com a Lei de nº 10.267/2001 (Georreferenciamento) e suas atualizações.

A Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer nº 05473/2024/PROINTER/INTERMAT (fls. 132 a 136), após análise da Regularização Fundiária Onerosa, em nome de Diego Pereira de Aguiar de Macedo, Sítio Água Viva, com área de 155,1761 hectares, localizada no município de União do Sul/MT, estando em conformidade com as normas procedimentais e legislação vigente, atendendo as





exigências preconizadas na Carta Magna, Código de Terras do Estado de Mato Grosso e Decreto Regulamentador, motivo pelo qual opinou pelo Deferimento do processo.

Na fl. 149 consta a homologação do Procurador do Estado de Mato Grosso Dr. Laerte Jaciel Scalco Acendino, do Parecer Jurídico nº 05473/2024/PROINTER/INTERMAT.

Todas as informações e declarações constantes no presente Processo de Regularização Fundiária são de exclusiva responsabilidade dos Técnicos e Gestores do INTERMAT, do Requerente e do Profissional Credenciado que efetuou a medição georreferenciada.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Referente ao Processo de Regularização de Ocupação Fundiária **Processo do INTERMAT PRO-2022/15992**, em nome de Diego Pereira de Aguiar de Macedo, da área de 155,1761 hectares, do Sítio Água Viva, localizado no município de União do Sul/MT.

A Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer nº 05473/2024/PROINTER/INTERMAT (fls. 132 a 136), após análise da Regularização Fundiária Onerosa, em nome de Diego Pereira de Aguiar de Macedo, Sítio Água Viva, com área de 155,1761 hectares, localizada no município de União do Sul/MT, estando em conformidade com as normas procedimentais e legislação vigente, atendendo as exigências preconizadas na Carta Magna, Código de Terras do Estado de Mato Grosso e Decreto Regulamentador, motivo pelo qual opinou pelo Deferimento do processo.





ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário
e Regularização Fundiária -CADFARF
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 160

RUB. RC

Na fl. 149 consta a homologação do Procurador do Estado de Mato Grosso Dr. Laerte Jaciel Scalco Acendino, do Parecer Jurídico nº 05473/2024/PROINTER/INTERMAT.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do **Processo PRO-2022/15992**, de autoria do INTERMAT (Protocolo ALMT sob nº **1616/2025**), em nome de **Diego Pereira de Aguiar de Macedo**.

Sala das Comissões, em 01 de abril de 2025.



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CAN
Página 7



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário
e Regularização Fundiária -CADFARF
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 161

RUB. RC

IV – Ficha de Votação

Projeto do **INTERMAT PRO-2022/15992** (Protocolo ALMT nº 1616/2025) Parecer nº 0023/2025.

Reunião da Comissão em: 01 / 04 / 25

Presidente: Deputado Estadual Nininho

Relator: Dep. Júlio Campos

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do Processo **PRO-2022/15992**, de autoria do INTERMAT (Protocolo ALMT sob nº **1616/2025**), em nome de Diego Pereira de Aguiar de Macedo, onde a Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer nº 05473/2024/PROINTER/INTERMAT (fls. 132 a 136), após análise da Regularização Fundiária Onerosa, em nome do Sítio Água Viva, com área de 155,1761 hectares, localizada no município de União do Sul/MT, estando em conformidade com as normas procedimentais e legislação vigente, atendendo as exigências preconizadas na Carta Magna, Código de Terras do Estado de Mato Grosso e Decreto Regulamentador, motivo pelo qual opinou pelo Deferimento do processo.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Membros Titulares	
DEPUTADO NININHO Presidente	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI Vice-Presidente	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS	
DEPUTADA JANAÍNA RIVA	
DEPUTADO FÁBIO TARDIN "FABINHO"	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO CARLOS AVALLONE	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	
DEPUTADO THIAGO SILVA	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	



NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CAN
Página 8



Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de União do Sul.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com base no que dispõe os artigos 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de União do Sul, denominada “Sítio Água Viva”, com área de 155,1761 hectares (cento e cinquenta e cinco hectares, dezessete ares e sessenta e um centiares), matrícula nº 8.020, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº PRO-2022/15992, de Diego Pereira de Aguiar de Macedo.

Parágrafo único. O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Estrada Municipal Barro Branco, nos marcos GAIS-M-0620, GAIS-M-0650 a GAIS-M-0012.

II - a sul: divisa com o Rio São Francisco, nos marcos GAIS-M-0652, GAIS-P-0001, GAIS-M-0651, GAIS-P-0002, GAIS-P-0003, GAIS-P-0004, GAIS-P-0005, GAIS-P-0006, GAIS-P-0007, GAIS-P-0008 a GAIS-M-0598, e divisa com o Sítio Estrela Guia, posse de Ricieri Thieme e Susana Rezende de Thieme, nos marcos GAIS-M-0598 a GAIS-M-0619;





ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e
Regularização Fundiária
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 163

RUB. Rc

III - a leste: divisa com a Estrada Municipal Colonial, nos marcos
GAIS-M-0012 a GAI-M-0652;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Água Viva, posse de Diego Pereira de
Aguiar de Macedo, nos marcos GAI-M-0619 a GAI-M-0620.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de
Regularização Fundiária da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, em 01 / 04 / 2025.

Deputado Relator

Membros



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CAN